



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FHEMIG FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Especial de Parcerias - Formalização

Processo SEI nº 2270.01.0011602/2025-69

### FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS EDITAL FHEMIG PARA CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2025

#### PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – Fhemig, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 7.088, de 03 de outubro de 1977, pela Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e pelo Decreto Estadual nº 49.085 de 11 de agosto de 2025, torna pública, para ciência dos interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública de entidade sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – OSS**, para celebrar **CONTRATO DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL JOÃO PENIDO – HRJP**, incluindo equipamentos, estrutura, maquinário, insumos e outros, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS – e conforme diretrizes da Fhemig, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

#### 1. Das disposições iniciais

1.1. Este Processo de Seleção Pública obedecerá:

1.1.1. às disposições da Lei Estadual nº 23.081, de 10 de agosto de 2018, do Decreto Estadual nº 47.553, de 07 de dezembro de 2018, e do Decreto Estadual nº 47.742, de 25 de outubro de 2019;

1.1.2. aos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do formalismo moderado, da verdade real, da eficiência, da economicidade, do interesse público, da motivação, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade;

1.1.3. às condições fixadas neste Edital e nos seus Anexos.

1.2. O inteiro teor deste Edital está disponível no site [www.fhemig.mg.gov.br/oss](http://www.fhemig.mg.gov.br/oss).

1.3. Qualquer modificação neste Edital será realizada por meio de retificação do documento original e publicado no site [www.fhemig.mg.gov.br/oss](http://www.fhemig.mg.gov.br/oss).

1.4. Os documentos e avisos contendo as datas previstas para execução de cada fase do cronograma deste Edital serão divulgados previamente no site [www.fhemig.mg.gov.br/oss](http://www.fhemig.mg.gov.br/oss).

1.4.1. Eventuais prorrogações do cronograma não geram a necessidade de publicação de retificação deste Edital, devendo ser acompanhados pelos interessados no site [www.fhemig.mg.gov.br/oss](http://www.fhemig.mg.gov.br/oss).

1.5. Não serão aceitas, em qualquer fase do Processo de Seleção Pública, alegações de desconhecimento dos termos, condições, cláusulas e anexos deste Edital bem como das normas dispostas na Lei Estadual nº 23.081/2018, no Decreto Estadual nº 47.553/2018 e no Decreto Estadual nº 47.742/2019.

1.6. Integram este Edital, para todos os efeitos legais:

- 1.6.1. ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA;
- 1.6.2. ANEXO II - ESTUDO DE VABILIDADE E SEUS ANEXOS A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, e L;
- 1.6.3. ANEXO III - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO A SEREM DESENVOLVIDOS NO CONTRATO DE GESTÃO;
- 1.6.4. ANEXO IV - DOCUMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 1.6.5 ANEXO IV A - DOCUMENTOS DA 1ª FASE;
- 1.6.6 ANEXO IV B - DOCUMENTOS DA 2ª FASE;
- 1.6.7. ANEXO V - FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA;
- 1.6.8. ANEXO V A - FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA PLANILHA;
- 1.6.9. ANEXO VI - ESTIMATIVA DE CUSTOS;
- 1.6.10. ANEXO VI A - ESTIMATIVA DE CUSTOS PLANILHA;
- 1.6.11. ANEXO VI B - TUTORIAL PREENCHIMENTO ANEXO VI;
- 1.6.12. ANEXO VII - DECLARAÇÕES;
- 1.6.13. ANEXO VII A - MODELO DE DECLARAÇÕES;
- 1.6.14. ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO E SEUS ANEXOS A, B, C, D e E;
- 1.6.15. ANEXO IX - TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS;
- 1.6.16. ANEXO X - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

1.7. As entidades privadas sem fins lucrativos interessadas em participar deste Processo de Seleção Pública, a seguir denominadas **PROPONENTES**, assumem os eventuais custos relativos à preparação e apresentação das respectivas propostas.

1.7.1. O Estado de Minas Gerais e a **Fhemig** não serão responsáveis por arcar ou ressarcir os custos de participação neste Processo de Seleção Pública.

1.8. As **PROPONENTES** deverão examinar cuidadosamente todos os documentos e orientações deste Edital.

1.9. A **PROPONENTE** se compromete com a autoria e com a veracidade e autenticidade da proposta e de todas as informações apresentadas, podendo ser eliminada e responsabilizada a qualquer momento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a falsidade das informações ou dos documentos apresentados.

1.10. Ao apresentar uma proposta, a **PROPONENTE**:

1.10.1. concorda com as diretrizes financeiras e os limites orçamentários e financeiros definidos neste Edital; e

1.10.2. aceita totalmente e de forma definitiva todos os termos, condições, cláusulas e anexos deste Edital.

1.11. O julgamento da documentação enviada pelas **PROPONENTES** será conduzido por comissão julgadora composta pelos representantes da **Fhemig** designados na PORTARIA PRESIDENCIAL anexa a este Edital e em suas alterações posteriores.

1.12. Este Processo de Seleção Pública e a celebração do Contrato de Gestão obedecerão às seguintes fases:

1.12.1. **1ª fase**: análise da proposta e dos documentos apresentados pelas **PROPONENTES**, em caráter eliminatório e classificatório, sob responsabilidade da Comissão Julgadora;

1.12.2. **2ª fase**: procedimento de verificação de condição declarada pela **PROPONENTE** com a maior pontuação na 1ª fase, para comprovar se ela efetivamente atende aos requisitos deste Edital, em caráter eliminatório sob a responsabilidade da Comissão Julgadora;

**1.12.3. 3ª fase:** homologação do resultado deste Processo de Seleção Pública, sob responsabilidade da Diretoria de Contratualização, Informações e Parcerias da **Fhemig**;

**1.12.4. 4ª fase:** convocação da **PROPONENTE** vencedora para formalização do Contrato de Gestão, sob responsabilidade da Diretoria de Contratualização, Informações e Parcerias da **Fhemig**.

**1.12.5. 5ª fase:** comprovação da qualificação como organização social na área da saúde no Estado de Minas Gerais pela **PROPONENTE** vencedora e verificação de eventual situação de impedimento prevista no item 3.2 ocorra posteriormente ao Processo de Seleção Pública sob responsabilidade da Diretoria de Contratualização, Informações e Parcerias da **Fhemig**;

**1.13.** A **Fhemig** realizará sessão pública para esclarecimento de dúvidas sobre este Processo de Seleção Pública, na data que está indicada no **ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**.

## **2. DO OBJETO, VALOR E VIGÊNCIA**

**2.1.** O objeto deste edital é selecionar a melhor proposta apresentada pelas proponentes para celebração de Contrato de Gestão com a **Fhemig** para **GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL JOÃO PENIDO**, incluindo equipamentos, estrutura, maquinário, insumos e outros, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, em consonância com as políticas de saúde do SUS e conforme diretrizes da **Fhemig**.

**2.2.** Este Processo de Seleção Pública não é para escolher a proposta com o “melhor preço”, mas para verificar se as propostas apresentadas pelas **PROPONENTES** atendem aos requisitos necessários para formalizar o Contrato de Gestão.

**2.3.** Os critérios objetivos para análise e julgamento das propostas dos documentos estão descritos no **ANEXO IV – DOCUMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**.

**2.4. A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO A SEREM DESENVOLVIDOS NO CONTRATO DE GESTÃO** está descrita no **ANEXO III**.

**2.5.** O valor estimado a ser repassado pela **Fhemig** é de **R\$ 420.441.443,68, (quatrocentos e vinte milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos.)**, para custeio do **HRJP**, conforme condições previstas no **ANEXO III – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO A SEREM DESENVOLVIDOS NO CONTRATO DE GESTÃO** e no **ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO E SEUS ANEXOS**.

**2.5.1.** O valor constante no item 2.5 considera a cessão especial de todo o quadro de servidores efetivos da **Fhemig**, atualmente em exercício no **HRJP**.

**2.5.2.** É facultada à Administração Pública estadual a cessão especial de servidor civil para a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS** com ou sem ônus para o órgão ou entidade cedente, nos termos do art. 79 da Lei Estadual nº 23.081/ 2018, e do Decreto Estadual nº 47.742/2019.

**2.5.3.** A cessão especial depende da anuência de cada servidor e será feita conforme a Lei Estadual nº 23.081/2018 e o Decreto Estadual nº 47.742/2019.

**2.5.4.** A **PROPONENTE** vencedora do processo seletivo deverá receber os servidores que anuírem com a cessão especial com ônus para o órgão ou a entidade cedente, nos termos da Lei Estadual nº 23.081/2018 e do Decreto Estadual nº 47.742/2019.

**2.5.5.** Poderá ser adicionado ao valor constante no item 2.5 o montante de até **R\$ 568.849.974,50, (quinhentos e sessenta e oito milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos.)**, a ser alocado especificamente para a realização das atividades e serviços executados atualmente por servidores efetivos da **Fhemig**, em exercício no **HRJP**, que não anuam à cessão especial para a entidade que vier a celebrar o contrato de gestão, mediante comprovação da necessidade e da compatibilidade aos valores de mercado praticados na região onde será executada a atividade ou serviço a ser absorvido por contrato de gestão.

**2.5.6.** Poderá ser autorizada a utilização de saldo remanescente para o desenvolvimento de produto

previsto no Caderno Técnico de Produtos e Indicadores ou para a execução de projeto especial proposto pela OSS e aprovado pelo Supervisor do Contrato de Gestão.

**2.5.6.1.** Para implementação do produto ou projeto, a **OSS** deverá apresentar uma proposta à **Fhemig**, demonstrando a compatibilidade com o preço de mercado e os benefícios esperados, observado o Regulamento de Compras e Contratos.

**2.5.6.2.** Não havendo saldo remanescente suficiente, poderão ser adicionados ao valor do Contrato de Gestão os recursos necessários à implementação do produto ou projeto, por meio de Termo Aditivo, obedecidos os requisitos e procedimentos previstos no art. 61 do Decreto nº 47.553, de 2018, na Cláusula 12.4. deste Edital e no item 2.4.11.2 da **especificação técnica das atividades e serviços de interesse público a serem desenvolvidos no contrato de gestão.**

| <b>Valor Estimado</b>   | <b>Total Estimado para o Contrato de Gestão</b> |
|---|---|
| <b>(=) Valor Orçamentário Estimado</b>  | <b>R\$ 420.441.443,68</b>                       |
| (+) Parcela adicional de repasse <b>Fhemig</b> alocada especificamente para a realização das atividades e serviços executados atualmente por servidores efetivos da <b>Fhemig</b> , em exercício no <b>HRJP</b> , que não anuam à cessão especial para a Organização Social | <b>R\$ 568.849.974,50</b>                       |
| <b>(=) Valor máximo de Repasse</b>  | <b>R\$ 989.291.418,18</b>                       |

**2.6.** Os custos da descentralização referente ao valor do item 2.5 serão financiados com recursos do Tesouro Estadual, acobertados pelo Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2024/2027, no Programa 19 – Atenção Hospitalar Especializada, Ação nº 4031 – Atenção Integral nas Unidades Assistenciais de Referência.

**2.7.** A vigência do Contrato de Gestão a ser celebrado será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais (DOMG-e), podendo ser renovada até o limite máximo de 20 (vinte) anos.

**2.7.1.** A prorrogação do Contrato de Gestão dependerá do atendimento ao interesse público, aos procedimentos e requisitos previstos na Lei Estadual nº 23.081/2018 e no Decreto Estadual nº 47.553/2018, bem como apresentação de desempenho satisfatório nas avaliações do Contrato de Gestão, aprovação das prestações de contas e justificativa para a prorrogação frente a um novo Processo de Seleção Pública.

**2.8.** O Processo de Seleção Pública para celebração de Contrato de Gestão definido neste Edital terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação da homologação do resultado no DOMG-e.

### **3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS**

**3.1.** Não é necessária a prévia qualificação da entidade sem fins lucrativos como **OSS** para a participação neste Processo de Seleção Pública.

**3.2.** Não poderá participar deste Processo de Seleção Pública a entidade sem fins lucrativos que:

**3.2.1.** esteja em cumprimento de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual;

**3.2.2.** tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**3.2.3.** tenha pendências na prestação de contas de instrumento anteriormente firmado com a Administração Pública federal, estadual ou municipal;

**3.2.4.** tenha perdido a qualificação como Organização Social do Estado de Minas Gerais pelas hipóteses previstas nos incisos I a IV do art. 57 da Lei Estadual nº 23.081/2018, pelo período de 05 (cinco) anos a contar da data da publicação do ato de desqualificação;

**3.2.5.** seja enquadrada como:

**3.2.5.1.** sociedade empresária;

**3.2.5.2.** sindicato, associação de classe ou representativa de categoria profissional;

**3.2.5.3.** instituição religiosa ou voltada para a disseminação de credo, culto ou prática devocional e confessional;

**3.2.5.4.** organização partidária e assemelhada e suas fundações;

**3.2.5.5.** entidade de benefício mútuo destinada a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

**3.2.5.6.** entidade ou empresa que comercialize plano de saúde e assemelhados;

**3.2.5.7.** instituição hospitalar privada não gratuita e sua mantenedora;

**3.2.5.8.** escola privada dedicada ao ensino fundamental e médio não gratuitos e sua mantenedora;

**3.2.5.9.** cooperativa;

**3.2.5.10.** fundação pública;

**3.2.5.11.** organização creditícia a que se refere o art. 192 da Constituição Federal, que tenha qualquer vinculação com o sistema financeiro nacional;

**3.2.5.12.** entidade desportiva e recreativa dotada de fim empresarial;

**3.2.5.13.** fundação, sociedade civil ou associação de direito privado criada por órgão público ou por fundação pública.

**3.2.6.** tenha sido condenada, por decisão transitada em julgado, em ações judiciais de improbidade administrativa;

**3.2.7.** tenha sido condenada, por decisão transitada em julgado, em ações judiciais relacionadas aos crimes em licitações e contratos administrativos ou relacionadas aos crimes de corrupção, ou pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública;

**3.2.8.** tenha, entre seus dirigentes e conselheiros, pessoa:

**3.2.8.1.** condenada, por decisão transitada em julgado, em ações judiciais de improbidade administrativa;

**3.2.8.2.** condenada, por decisão transitada em julgado, em ações judiciais relacionadas aos crimes em licitações e contratos administrativos ou relacionadas aos crimes de corrupção, ou pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública;

**3.2.8.3.** cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

**3.2.8.4.** julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

**3.3.** Para fins do disposto no item 3.2.8, serão consideradas seus dirigentes e conselheiros que exerçam mandatos e que estiverem em exercício no momento da apresentação da proposta, pelo período que perdurar o cumprimento da penalidade.

**3.4.** Para fins do disposto nos itens 3.2.8 e 3.3, considera-se dirigente:

**3.4.1.** o(s) representante(s) legal(is) da **PROPONENTE**, definido(s) no seu estatuto;

**3.4.2.** os membros da Diretoria Executiva;

**3.4.3.** a pessoa que detenha poderes para assinar contrato de gestão ou instrumentos congêneres com a Administração Pública, mesmo que por delegação ou procuração.

**3.5.** Para fins do disposto nos itens 3.2.8 e 3.3, considera-se conselheiro o membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos demais órgãos deliberativos que constem no estatuto

da **PROPONENTE**.

**3.6.** Caso a situação de impedimento ocorra posteriormente ao Processo de Seleção Pública ou o impedimento seja verificado na consulta prévia à convocação para celebração do Contrato de Gestão, conforme item 10.4 deste Edital, a **PROPONENTE** será eliminada, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

**4.1. 1ª fase:** A **PROPONENTE** deverá apresentar documentos em caráter **eliminatório e classificatório** para análise da proposta pela Comissão Julgadora, conforme detalhamento previsto no **ANEXO IV – DOCUMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**, bem como os itens IV - A e B.

**4.2. 2ª fase:** A **PROPONENTE** com a maior pontuação na 1ª fase deverá apresentar documentos em caráter **eliminatório** para verificar se efetivamente atende aos requisitos deste Edital pela Comissão Julgadora, conforme detalhamento previsto no **ANEXO IV – DOCUMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**.

**4.2.1.** Todo conteúdo declarado na 1ª fase deverá ser corretamente comprovado na 2ª fase, sob pena de eliminação da **PROPONENTE** nesta fase do processo, independente se o critério for classificatório ou eliminatório.

**4.3.** No **ANEXO IV – DOCUMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**, bem como os itens IV - A e B, são apresentados todos os critérios a serem avaliados pela Comissão Julgadora, a documentação obrigatória para comprovação do seu cumprimento, seus requisitos, bem como orientações para a emissão de certidões e consultas em sites oficiais.

**4.4.** Todos os documentos enviados pela **PROPONENTE** devem ser legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todos os requisitos exigidos e poderão ser encaminhados em cópia simples, reservado à Comissão Julgadora o direito de exigir os originais para fins de cumprimento de diligências ou quaisquer verificações.

**4.5.** A **PROPONENTE** se compromete com a veracidade das informações e dos documentos apresentados, conforme atestado no **ANEXO V – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA**.

**4.6.** A **PROPONENTE** deverá manter as condições de habilitação durante todo o processo de seleção e vigência do Contrato de Gestão.

#### **5. FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**5.1.** A **PROPONENTE** deverá enviar os documentos listados no **ANEXO IV - A DOCUMENTOS DA 1ª FASE** e **ANEXO IV - B DOCUMENTOS DA 2ª FASE**, observada a respectiva fase do Processo Seletivo exclusivamente em formato digital, usando o Sistema Eletrônico de Informações – SEI!

**5.1.1.** A **PROPONENTE** deverá acessar o usuário externo no SEI! utilizando a conta *Gov.BR* ou seu usuário externo.

**5.1.2.** Os procedimentos para acesso com a conta *Gov.BR* e para cadastro de usuário externo no SEI! estão no documento “Orientações para cadastro como Usuário Externo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI! MG” disponível no site [www.fhemig.mg.gov.br/oss](http://www.fhemig.mg.gov.br/oss).

**5.2.** A **PROPONENTE** deverá iniciar o processo no SEI! utilizando o tipo de peticionamento eletrônico denominado “**FHEMIG – SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS – EDITAL HRJP 01/2025**” e anexar cópia de todos os documentos da 1ª fase previstos no **ANEXO IV - A DOCUMENTOS DA 1ª FASE**.

**5.2.1.** Caso a **PROPONENTE** precise alterar sua proposta dentro do prazo de elaboração de proposta e entrega dos documentos, deve fazer um novo peticionamento eletrônico incluindo todos os documentos novamente, como descrito no item 5.2.

**5.2.2.** Caso a **PROPONENTE** realize mais de um peticionamento eletrônico para o mesmo Processo de Seleção Pública, apenas o último processo peticionado será considerado.

**5.3.** Não serão considerados, para fins de avaliação da proposta por parte da Comissão Julgadora,

documentos diversos dos que foram solicitados neste Edital.

**5.4.** Durante o prazo para elaboração da proposta e envio dos documentos, a Administração Pública estadual garantirá sigilo dos petições eletrônicos enviados pelas **PROPONENTES**.

**5.5.** A Administração Pública estadual garantirá que, durante o Processo de Seleção Pública, apenas os membros da Comissão Julgadora possam acessar os documentos enviados pelas **PROPONENTES** até a publicação do ato de homologação do resultado, conforme o item 10.1.

**5.6.** Não serão aceitos a entrega de documentos fora do SEI! e o petição eletrônico no SEI! fora dos prazos estabelecidos no **ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**.

**5.7.** Encerrado o prazo para elaboração e entrega das propostas, não será permitido adicionar, retirar, substituir ou corrigir documentos relacionados ao **ANEXO IV – DOCUMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**, exceto em caso de diligência realizada pela Comissão Julgadora conforme item 8.13.

**5.8.** A **PROPONENTE** com maior pontuação na 1ª fase deverá enviar os documentos da 2ª fase, seguindo os mesmos procedimentos previstos neste item 5 do Edital, no prazo previsto no **ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**.

## **6. DA PUBLICIDADE DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**6.1** O prazo de publicidade deste Edital inicia no primeiro dia útil após a data da publicação do seu extrato no DOMG-e, observado o **ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**, respeitado o período mínimo de 15 (quinze) dias úteis.

**6.2.** As **PROPONENTES** interessadas em participar deste Processo de Seleção Pública poderão realizar visita técnica ao **HRJP** – conforme **ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**, para conhecer as ações, condições locais e infraestrutura da unidade assistencial.

**6.2.1.** A visita técnica dependerá de agendamento prévio, a ser solicitado por e-mail para [hrjp.diretoria@fhemig.mg.gov.br](mailto:hrjp.diretoria@fhemig.mg.gov.br), com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data da visita.

**6.2.1.1** No momento da Solicitação a **PROPONENTE** interessada deverá informar: **CNPJ, endereço, o nome completo do representante que fará a visita, CPF, função/cargo na PROPONENTE:**

**6.2.2.** O agendamento seguirá a ordem de recebimento do e-mail de solicitação, sendo permitida a participação de até **03 (três) representantes por PROPONENTE interessada**. O representante deverá apresentar documento de identificação pessoal no ato da visita.

**6.2.3.** Na visita técnica, os representantes da **PROPONENTE** não poderão apresentar questionamentos e tirar dúvidas. Os pedidos de esclarecimentos deverão observar o prazo e o procedimento previstos no item 6.3 deste Edital.

**6.2.4.** Ao final da visita técnica será emitido atestado, conforme **ANEXO X – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, em 02 (duas) vias originais, sendo uma da **Fhemig** e a outra entregue para a **PROPONENTE**.

**6.2.5.** A **PROPONENTE** deverá arcar com os custos para viabilizar a visita técnica, não recaindo, sob qualquer hipótese, o ônus financeiro sobre a **Fhemig**.

**6.2.6.** A **PROPONENTE** não poderá alegar falta de ciência das condições das áreas a serem gerenciadas no Contrato de Gestão, bem como a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na realização de visita técnica.

**6.3.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá encaminhar pedidos de esclarecimento ou de impugnação sobre este Edital até o **12º (décimo segundo) dia útil**, contado a partir do primeiro dia do prazo para publicidade do Edital, conforme previsto no **ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**.

**6.3.2.** Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação deverão ser encaminhados via e-mail para [parceria@fhemig.mg.gov.br](mailto:parceria@fhemig.mg.gov.br), contendo os seguintes dados do remetente:

**6.3.2.1.** se pessoa física, CPF e nome completo;

**6.3.2.2.** se pessoa jurídica, CNPJ, razão social e nome do representante que pediu esclarecimentos.

**6.3.3.** Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação serão respondidos pela **Fhemig** ao remetente e divulgados no site [www.fhemig.mg.gov.br/oss](http://www.fhemig.mg.gov.br/oss) dentro do prazo contido no **ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**.

**6.3.4.** A fase de elaboração e entrega das propostas somente poderá ser iniciada quando todos os pedidos de esclarecimento e impugnações tiverem sido respondidos.

**6.4.** A **PROPONENTE** que fizer um pedido de impugnação não ficará impedida de participar deste Processo de Seleção Pública.

**6.5.** Depois de encerrado o prazo para encaminhamento de pedidos de esclarecimento ou de impugnação indicado no **ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**, as **PROPONENTES** não poderão mais impugnar este Edital.

## **7. DO PRAZO DE ELABORAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS**

**7.1** Os documentos serão entregues na 1ª fase e na 2ª fase deste Processo de Seleção Pública da seguinte forma:

**7.1.1** O prazo para preparar a proposta e entregar os documentos da 1ª fase do Processo de Seleção Pública começará no dia útil seguinte depois do fim do prazo de publicidade deste Edital, até a data prevista no **ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**.

## **8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** A Comissão Julgadora garantirá que o julgamento dos documentos das **PROPONENTES** seja justo e imparcial, seguindo os critérios deste Edital, a Lei Estadual nº 23.081/2018 e o Decreto Estadual nº 47.553/2018.

**8.2.** Não será permitido usar qualquer informação sigilosa ou pessoal que possa comprometer a imparcialidade do julgamento.

**8.3.** A análise e o julgamento feitos pela Comissão Julgadora devem ser registrados em ata, explicando as razões técnicas para a avaliação dos documentos e a classificação das **PROPONENTES**, de acordo com os critérios do **ANEXO IV - A DOCUMENTOS DA 1ª FASE** e **ANEXO IV - B DOCUMENTOS DA 2ª FASE** dentro do prazo mencionado no **ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**.

**8.4.** A Comissão Julgadora deverá analisar os documentos apresentados para a 1ª fase em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do dia útil seguinte ao fim do prazo para envio das propostas, de acordo com o **ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**.

**8.4.1.** O prazo de análise e julgamento previsto no item 8.4 poderá ser estendido por mais 05 (cinco) dias úteis.

**8.5.** O cálculo da nota de cada **PROPONENTE** corresponde ao somatório dos pontos obtidos em cada critério classificatório.

**8.6.** Para fins da 1ª fase (1.12.1), serão aceitas apenas as propostas com nota final de 60 (sessenta) pontos ou mais. As propostas que tiverem pontuação de 59 (cinquenta e nove) pontos ou menos serão eliminadas.

**8.7.** Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais **PROPONENTES**, para desempatar, será utilizado o critério de comprovação **Desenvolvimento de Plano de Integridade** pela **PROPONENTE** previsto no **ANEXO IV - A DOCUMENTOS DA 1ª FASE** e **ANEXO IV - B DOCUMENTOS DA 2ª FASE** deste Edital. A **PROPONENTE** que tiver mais pontos nesse critério será considerada a **PROPONENTE** com maior pontuação na 1ª fase.

**8.8.** Se o empate continuar, para desempatar, será utilizado o critério de comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar que oferece serviços de Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI). A **PROPONENTE** que tiver a mais pontos nesse critério será considerada a **PROPONENTE** com maior pontuação na 1ª fase.

**8.9.** Se o empate permanecer, para desempatar, será utilizado o critério que avalia a experiência em gestão

de unidade hospitalar que oferece serviços de cirurgia. A **PROPONENTE** que tiver a mais pontos nesse critério será considerada a **PROPONENTE** com maior pontuação na 1ª fase.

**8.10.** A ata de julgamento da 1ª fase será divulgada no sítio eletrônico [www.fhemig.mg.gov.br/oss](http://www.fhemig.mg.gov.br/oss).

**8.10.1.** A Comissão Julgadora solicitará à **PROPONENTE** com maior pontuação na 1ª fase a **apresentação dos documentos da 2ª fase**, no prazo de 01 (dia) útil, de acordo com o **ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**.

**8.10.1.1.** A solicitação para apresentação da documentação da 2ª fase será feita por ofício enviado a partir da unidade SEI! de recebimento das propostas, para o e-mail informado no "Formulário de Envio da Proposta" e publicado no site [www.fhemig.mg.gov.br/oss](http://www.fhemig.mg.gov.br/oss).

**8.10.2.** Os documentos da 2ª fase deverão comprovar os requisitos que tenham sido declarados, inclusive de requisitos eliminatórios, observados os itens 8.12 a 8.13.

**8.11.** A Comissão Julgadora deverá analisar os documentos apresentados para o cumprimento da 2ª fase em até 05 (cinco) dias úteis, nos termos do **ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**.

**8.11.1.** O prazo de análise e julgamento previsto no item 8.11 poderá ser estendido por mais 05 (cinco) dias úteis.

**8.12.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação, capacidade técnica e experiência, habilitação jurídica e idoneidade da **PROPONENTE** ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará sua eliminação ou a invalidação deste Processo de Seleção Pública.

**8.13.** A Comissão Julgadora tem o poder-dever de, em qualquer fase deste Processo de Seleção Pública:

**8.13.1.** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

**8.13.2.** realizar diligências para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas **PROPONENTES**, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da publicação deste Edital;

**8.13.3.** realizar diligências para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de apresentação das propostas.

**8.13.4.** Qualquer **PROPONENTE** poderá solicitar à Comissão Julgadora a realização de diligência por meio de e-mail enviado para [parceria@fhemig.mg.gov.br](mailto:parceria@fhemig.mg.gov.br), com indicação das provas ou dos indícios que fundamentam o pedido.

**8.13.4.1.** A Comissão Julgadora deverá motivar eventual negativa para a realização da diligência solicitada.

**8.13.5.** Caso a Comissão Julgadora realize diligência à **PROPONENTE**, o pedido deve ser enviado a partir da unidade SEI! de recebimento das propostas, para o e-mail informado no "Formulário de Envio da Proposta", comunicado às demais **PROPONENTES** e publicado no site [www.fhemig.mg.gov.br/oss](http://www.fhemig.mg.gov.br/oss).

**8.13.5.1.** É responsabilidade da **PROPONENTE** acompanhar as solicitações no SEI! e no e-mail informado no "Formulário de Envio da Proposta" e atender a diligência em até 03 (três) dias úteis.

**8.13.5.2.** Os prazos de análise e julgamento pela Comissão Julgadora previstos nos itens 8.4 e 8.11 ficam suspensos durante o período de atendimento da diligência.

**8.14.** Caso a **PROPONENTE** com maior pontuação seja eliminada, a Comissão Julgadora solicitará às **PROPONENTES** remanescentes, seguindo a ordem de classificação da 1ª fase, a apresentação dos documentos da 2ª fase conforme item 8.10.1.

**8.15.** Será considerada vencedora a **PROPONENTE** que cumprir os requisitos eliminatórios e apresentar maior classificação na 1ª fase deste Processo de Seleção Pública e comprovar, na 2ª fase, os requisitos que tenham sido declarados.

**8.16.** A Comissão Julgadora juntará a ata de julgamento da 2ª fase aos autos do Processo de Seleção

Pública e providenciará sua publicação no site [www.fhemig.mg.gov.br/oss](http://www.fhemig.mg.gov.br/oss).

## 9. DOS RECURSOS

9.1. As **PROPONENTES** poderão apresentar recurso contra o resultado do Processo de Seleção.

9.1.1. O recurso deverá ser apresentado de acordo com o **ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da publicação da Ata de Julgamento da 2ª fase.

9.1.2. A **PROPONENTE** que desejar recorrer do julgamento deverá, obrigatoriamente, formalizá-lo via processo SEI! utilizando o tipo de peticionamento eletrônico denominado “**FHEMIG – SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS – EDITAL HRJP 01/2025**” fundamentando e inserindo os documentos relativos ao respectivo recurso.

9.1.2. A **PROPONENTE** deverá se identificar, por meio de CNPJ e razão social, e disponibilizar as informações para contato (e-mail) no recurso interposto.

9.1.3. Os documentos enviados junto com o recurso deverão ser apresentados em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.1.4. Não será conhecido o recurso quando interposto:

9.1.4.1. fora do prazo;

9.1.4.2. por quem não tenha legitimação;

9.1.4.3. não estiver devidamente fundamentado;

9.1.4.4. depois de exaurida a esfera administrativa.

9.2. O recurso será recebido pela **Comissão Julgadora**, que procederá à análise de admissibilidade e avaliará a possibilidade de reconsideração.

9.2.1 O prazo para análise e decisão, seja pela Comissão Julgadora ou, em caso de não reconsideração, pela Presidência da FHEMIG, será de **cinco (5) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo para interposição de recursos.

9.3. O não conhecimento do recurso não impede que a **Fhemig** reveja, de ofício, seus atos administrativos, desde que não ocorrida preclusão.

9.4. O prazo previsto no item 9.2 poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O teor do recurso e a decisão da Comissão Julgadora ou da Presidência da **Fhemig** deverá ser publicada no site [www.fhemig.mg.gov.br/oss](http://www.fhemig.mg.gov.br/oss).

9.6. Não caberá, na esfera administrativa, a interposição de outro recurso em face da decisão da Presidência da **Fhemig**.

## 10. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA E CONVOCAÇÃO DA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS VENCEDORA

10.1. A homologação do resultado deste Processo de Seleção Pública, após a decisão de eventual recurso interposto e a indicação da **PROPONENTE** vencedora, deverá ser publicada pela **Fhemig** no DOMG-e e no site [www.fhemig.mg.gov.br/oss](http://www.fhemig.mg.gov.br/oss).

10.2. O prazo para publicação da homologação do resultado do Processo de Seleção Pública é o mesmo para análise de recurso, conforme **ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**.

10.3. A convocação da **PROPONENTE** vencedora para celebração do Contrato de Gestão pode ocorrer até o encerramento da validade desse Processo de Seleção Pública, conforme prazo previsto no item 2.8 deste Edital.

10.4. Previamente à convocação para celebração do Contrato de Gestão, a **Fhemig** verificará a manutenção do atendimento aos critérios eliminatórios exigidos no **ANEXO IV – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS** deste Edital de seleção pública e eventual situação de impedimento prevista no item 3.2.

**10.4.1.** A **Fhemig** realizará consulta a sistemas públicos para identificar possível impedimento da **PROPONENTE** vencedora de contratar com o Poder Público e para subsidiar a gestão de riscos em parcerias com **OSS**, incluindo:

**10.4.1.1.** o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – Cafimp;

**10.4.1.2.** o Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – Cadin;

**10.4.1.3.** o Cagec;

**10.4.1.4.** o Cagef;

**10.4.1.5.** o Sistema Integrado de Administração Financeira;

**10.4.1.6.** o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – Cepim;

**10.4.1.7.** o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis;

**10.4.1.8.** o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep; e

**10.4.1.9.** o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

**10.4.2.** A **Fhemig** poderá analisar as eventuais ressalvas em prestações de contas apresentadas pela **PROPONENTE** vencedora para subsidiar a gestão de riscos em parcerias com **OSS**.

**10.5.** A **Fhemig** poderá convocar a **PROPONENTE** vencedora para celebrar Contrato de Gestão, por meio de ato publicado no DOMG-e e de correspondência oficial, preferencialmente encaminhada pelo SEI!, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecimento, contados a partir do dia útil seguinte à publicação da convocação.

**10.5.1.** A **PROPONENTE** convocada deverá se apresentar à **Fhemig**, por meio do endereço eletrônico [parceria@fhemig.mg.gov.br](mailto:parceria@fhemig.mg.gov.br), para que seja agendada uma reunião de comparecimento em ambiente virtual ou presencial com a **Fhemig**, no prazo estabelecido no item 10.5.

**10.6.** Se a **PROPONENTE** convocada ainda não possuir o título de **OSS**, ela deverá encaminhar requerimento de qualificação para a **SEPLAG**, nos termos e condições da Lei Estadual nº 23.081/2018 e do Decreto Estadual nº 47.553/2018.

**10.6.1.** O requerimento a que se trata o item 10.6 deverá ser encaminhado à **SEPLAG** em até 10 (dez) dias úteis após a convocação para celebração do Contrato de Gestão.

**10.7.** A **Fhemig** poderá convocar as **PROPONENTES** remanescentes, caso a **PROPONENTE** convocada:

**10.7.1.** não compareça no prazo previsto no item 10.5 deste Edital;

**10.7.2.** se enquadre em alguma das hipóteses de impedimento do item 3 deste Edital;

**10.7.3.** se recuse a celebrar o Contrato de Gestão;

**10.7.4.** não apresente requerimento no prazo do item 10.6 ou na impossibilidade de deferimento da sua qualificação como **OSS**.

**10.8.** A convocação das **PROPONENTES** remanescentes seguirá a ordem de classificação das propostas na 1ª fase e respeitará as regras da 2ª fase contidas nos itens 8.10 e 8.11 até que seja celebrado o Contrato de Gestão, obedecido o prazo de validade deste Processo de Seleção Pública, conforme prazo previsto no item 2.8 deste Edital.

**10.9.** O Contrato de Gestão oriundo deste Processo de Seleção Pública está previsto para ser celebrado conforme prazos contidos no **ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**.

**10.9.1.** Caso ocorra alguma prorrogação de prazos previstos neste Edital, a data estimada para celebração será automaticamente atualizada pelo mesmo período, com atualização do **ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA** e sua publicação no site [www.fhemig.mg.gov.br/oss](http://www.fhemig.mg.gov.br/oss).

## 11. DA SUCESSÃO

**11.1.** Ao assumir o gerenciamento do **HRJP**, a **PROPONENTE** contratada receberá todo o estoque de materiais e medicamentos já adquiridos pela **Fhemig** e o valor dos referidos bens será debitado do repasse financeiro, conforme definido na memória de cálculo do Contrato de Gestão.

**11.1.1.** A **Fhemig** e a **PROPONENTE** convocada serão responsáveis por providenciar em conjunto o inventário destes materiais e medicamentos, quando da celebração do Contrato de Gestão.

**11.2.** Visando a continuidade na prestação dos serviços de assistência, durante a transição da sucessão da gestão do **HRJP**, a **Fhemig** poderá manter em execução os contratos e instrumentos jurídicos similares celebrados para suprir necessidade do **HRJP** pelo prazo de até 90 (noventa) dias após a celebração do Contrato de Gestão, prorrogáveis por igual período, de acordo com o interesse público.

**11.2.1.** O valor estimado dos serviços contratados diretamente pela **Fhemig**, no período de transição, para suprir necessidade do **HRJP**, será descontado da parcela financeira a ser repassada para a **PROPONENTE** contratada.

**11.2.2.** Encerrado o período de transição, a **Fhemig** poderá rescindir contratos e instrumentos jurídicos similares, ficando a cargo da **PROPONENTE** contratada o provimento dos objetos dos contratos anteriormente vigentes.

**11.2.3.** A **PROPONENTE** contratada deverá assistir e subsidiar a **Fhemig** de informações pertinentes ao acompanhamento e à fiscalização da execução dos contratos e instrumentos jurídicos similares, que permanecerem vigentes durante o período de transição da gestão do **HRJP**, e que permanecerão vigentes durante o Contrato de Gestão, nos termos do Decreto Estadual nº 47.553/2018.

**11.2.4.** Caso a **Fhemig** decida que algum material ou serviço seja objeto de diretriz específica do Estado e indique que o fornecimento deva ser realizado diretamente pela **Fhemig**, ou por algum outro órgão ou entidade estadual, o valor respectivo poderá ser descontado da parcela financeira a ser repassada à **PROPONENTE** contratada ou remanejado para a execução do próprio contrato ou projetos especiais.

**11.3.** O programa de trabalho, constante no **ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO E SEUS ANEXOS** poderá ser adequado pela **Fhemig**, em parceria com a **PROPONENTE** convocada, quando da celebração do Contrato de Gestão, de acordo com o interesse público e desde que preservados os critérios para avaliação das propostas e os aspectos que norteiam este Processo de Seleção Pública.

**11.4.** A **Fhemig** poderá instituir comissão de transição da gestão, tendo como objetivo a definição de diretrizes e responsabilidades para não ocorrência de descontinuidade nos serviços de assistência durante o período de transição da gestão do **HRJP**, incluindo a manutenção transitória da gestão e fiscalização dos contratos.

**11.6.** Durante a vigência do Contrato de Gestão, poderão ser disponibilizados pela **Fhemig**, bens, instalações e equipamentos públicos necessários ao cumprimento dos objetivos do Contrato de Gestão à **PROPONENTE** contratada, nos termos dos arts. 80 e 81 da Lei Estadual nº 23.081/2018.

## 12. Da execução e da alteração do CONTRATO DE GESTÃO

**12.1.** A **Fhemig** é responsável por elaborar e conduzir a política pública executada por meio do Contrato de Gestão.

**12.2.** A execução do objeto do Contrato de Gestão será monitorada e fiscalizada pelo Supervisor e pela Comissão de Monitoramento, com o estabelecimento de práticas de acompanhamento **assistencial, administrativo, financeiros**, e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os representantes da **OSS**.

**12.2.1.** Para subsidiar as atividades realizadas pela Comissão de Monitoramento, a **OSS** deverá apresentar relatórios da execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados físicos e financeiros alcançados, de acordo com as instruções editadas pelo Estado e, caso haja, pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**12.3.** Os resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão serão avaliados por Comissão de Avaliação, observada a periodicidade definida no **ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO E SEUS ANEXOS**.

**12.4.** O Contrato de Gestão vigente poderá ser aditado para reprogramação de metas e ações, renovação do objeto, prorrogação da vigência, alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica ou para reestabelecimento do equilíbrio da parceria, desde que as alterações promovidas não desnaturarem o objeto do Contrato de Gestão e observados os arts. 59 a 64 do Decreto Estadual nº 47.553/2018.

**12.4.1.** Caso haja alterações orçamentárias durante a vigência do Contrato de Gestão, seja por razões de contingenciamento fiscal, readequação de recursos ou outras necessidades de ajuste do Poder Público, o aditamento deverá garantir a continuidade da prestação dos serviços essenciais, com reavaliação do escopo dos serviços prestados e redução ou adaptação de atividades, conforme o novo limite orçamentário estabelecido pela **Fhemig**.

**12.4.2.** A proposta de revisão do escopo deverá estar alinhada com as pactuações da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), ser aprovada pela **Fhemig** e pela **OSS** e ser formalizadas por meio de termo aditivo, com adequação das obrigações dos partícipes.

**12.5.** A **OSS** prestará contas à **Fhemig** ao término de cada exercício, na extinção do Contrato de Gestão e a qualquer momento, por demanda da **Fhemig**, com vistas à comprovação do alcance dos resultados e da correta aplicação de todos os recursos, bens e pessoal vinculados ao Contrato de Gestão, observado o disposto no Lei Estadual nº 23.081/2018 e no Decreto Estadual nº 47.553/2018.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Quaisquer documentos, atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Processo de Seleção Pública serão divulgados no site [www.fhemig.mg.gov.br/oss](http://www.fhemig.mg.gov.br/oss) e incorporados a este Edital para todos os efeitos.

**13.2.** Caso haja necessidade de retificação ao Edital, devidamente fundamentada, que altere as condições estabelecidas para a elaboração das propostas, a **Fhemig** deverá:

**13.2.1.** prorrogar o prazo para publicidade deste edital, se este prazo não estiver encerrado;

**13.2.2.** estabelecer novo prazo de publicidade do edital de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, se o prazo para publicidade deste Edital estiver encerrado.

**13.3.** É assegurado à **Fhemig**, o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, este Processo de Seleção Pública para celebração de Contrato de Gestão, fundamentando sua decisão e dando publicidade ao ato, por meio de divulgação no site [www.fhemig.mg.gov.br/oss](http://www.fhemig.mg.gov.br/oss).

**13.4.** Nos casos de ausência de interessados neste Processo de Seleção Pública ou quando todas as **PROPONENTES** forem eliminadas, a **Fhemig** poderá reabrir o prazo de publicidade deste Edital, para a apresentação de documentos por qualquer entidade sem fins lucrativos interessada, contados a partir da publicação do extrato de reabertura de prazo do Edital no DOMG-e.

**13.5.** Nos casos de ausência de interessados neste Processo de Seleção Pública e impossibilidade comprovada de repetição do processo sem prejuízo para a Administração Pública, a **Fhemig** poderá dispensar o procedimento, podendo firmar Contrato de Gestão diretamente com determinada entidade sem fins lucrativos qualificada com o título de **OSS**, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme disposto no inciso IV do art. 60 da Lei Estadual nº 23.081/2018.

**13.6.** A qualquer momento, a **Fhemig** poderá eliminar as **PROPONENTES**, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração das regras deste Edital.

**13.7.** Na hipótese do item 13.6, a **Fhemig** poderá convocar a **PROPONENTE** remanescentes seguindo as regras dos itens 8.10 e 8.11, até que seja celebrado o Contrato de Gestão, obedecido o prazo de validade deste Processo de Seleção Pública, conforme prazo previsto no item 2.8 deste Edital.

**13.8.** O resultado deste Processo de Seleção Pública com a decisão da proposta vencedora da 2ª fase, bem como a ordem de classificação da 1ª fase, não obriga a Administração Pública estadual a celebrar Contrato de Gestão.

**13.9.** No caso de extinção do Contrato de Gestão por encerramento da vigência, rescisão unilateral ou acordo entre as partes, a **OSS** deverá apresentar um plano de desmobilização e adotar medidas para garantir a continuidade do atendimento aos usuários até o término do prazo de transferência dos serviços

para outra organização ou para a **Fhemig**.

**13.10.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Presidência da **Fhemig**.

**13.11.** Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes deste Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**JÚLIA MARA SOUSA OLIVEIRA**

**DIRETORA DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMAÇÕES E PARCERIAS -  
FHEMIG/DPAR**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG**

**RENATA FERREIRA LELES DIAS**

**PRESIDENTE**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS- FHEMIG**



Documento assinado eletronicamente por **Julia Mara Sousa Oliveira, Diretor (a)**, em 02/12/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Ferreira Leles Dias, Presidente(a)**, em 02/12/2025, às 22:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **128557408** e o código CRC **D72A9FDE**.